



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Gerência Operacional	
Responsável pela Demanda: Jhonatan Alberto Costa	
E-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br	Matrícula: 254

1. Descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

1. Contextualização

A cafeteira industrial instalada na sede do CRCSC apresentou falha estrutural decorrente do rompimento de uma solda interna em estanho, comprometendo sua vedação e funcionamento adequado.

O equipamento possui capacidade nominal de 20 litros e é utilizado diariamente para atendimento de empregados, conselheiros, visitantes e participantes de eventos institucionais, constituindo item de suporte às atividades administrativas regulares.

2. Tentativas de Manutenção e Reparo

Considerando que o restante do equipamento encontra-se estruturalmente íntegro, adotou-se inicialmente a estratégia técnica de recuperação do bem, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

2.1 Consulta a empresas especializadas

Foram consultadas diversas empresas com expertise em manutenção de equipamentos industriais e soldagem técnica.

Todas as empresas consultadas recusaram a execução do serviço, apresentando as seguintes justificativas técnicas:

- * Espessura reduzida da chapa metálica, com alto risco de perfuração durante o processo de ressoldagem;
- * Solda original em estanho, que exige controle térmico rigoroso;
- * Elevada probabilidade de comprometimento estrutural adicional e ausência de garantia de durabilidade.

2.2 Tentativa de reparo interno

A equipe de manutenção do CRCSC realizou tentativa de reparo compatível com solda de estanho, porém sem sucesso, devido a:

- * Dificuldade de aderência do material;
- * Desgaste da área afetada;
- * Persistência de microvazamentos após intervenção.

3. Análise Técnica da Inviabilidade de Reparo

A tentativa de recuperação foi motivada por fundamentos técnicos consistentes:

1. Preservação do patrimônio público;
2. Redução de custos em comparação à aquisição de novo equipamento;
3. Existência de vida útil remanescente nas demais partes do equipamento.

Contudo, restou evidenciado que:

- * O defeito compromete elemento estrutural essencial;
- * Não há viabilidade técnica segura para o reparo;
- * A continuidade de intervenções pode agravar o dano;
- * A utilização do equipamento nas condições atuais representa risco operacional e de segurança.

Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade técnica de manutenção corretiva.

4. Redimensionamento da Capacidade – Análise de Eficiência

Durante a avaliação para substituição do equipamento, foi realizada análise do padrão real de consumo de café na sede.

Verificou-se que:

- * A capacidade total de 20 litros raramente é utilizada em sua integralidade;
- * Há recorrente sobra de café ao final dos períodos de maior consumo;
- * O equipamento atual apresenta dimensões superiores às necessidades médias diárias.

Sob a ótica técnica e administrativa, manter equipamento superdimensionado implica:

- * Maior consumo de energia elétrica;
- * Maior tempo de aquecimento;
- * Maior volume de insumos (pó de café e água);
- * Ociosidade operacional.

Com base no histórico de utilização, concluiu-se que uma cafeteira industrial com capacidade de 10 litros é suficiente para atender plenamente à demanda da sede, inclusive em dias de reuniões e eventos de médio porte.

Tal redimensionamento atende aos seguintes fundamentos técnicos:

1. Princípio da eficiência – Adequação do equipamento à real necessidade operacional;
2. Princípio da economicidade – Redução de custo de aquisição e operação;
3. Gestão racional de recursos públicos – Evita superdimensionamento e desperdício.

5. Impacto Operacional

A indisponibilidade do equipamento gera:

- * Prejuízo ao atendimento institucional diário;
- * Dificuldade no suporte a reuniões e eventos;
- * Necessidade de soluções improvisadas inadequadas ao volume institucional.

A aquisição de equipamento com capacidade ajustada garante continuidade do serviço com melhor racionalização de recursos.

6. Conclusão Técnica

Após:

- * Consulta a empresas especializadas;
- * Tentativa de reparo interno sem êxito;
- * Avaliação estrutural do equipamento;
- * Análise do padrão real de consumo;

Conclui-se:

- * Pela inviabilidade técnica de reparo da cafeteira atual;
- * Pela necessidade de substituição do equipamento;
- * Pela adequação técnica da aquisição de cafeteira industrial com capacidade de 10 litros, suficiente para atender à demanda do órgão, evitando superdimensionamento.

Equipamento elétrico (220V) de uso profissional, com reservatório cilíndrico em aço inoxidável de alta resistência, capacidade nominal de 10 litros, destinado ao preparo e manutenção de café em temperatura adequada para consumo coletivo. Possui sistema de aquecimento por resistência elétrica interna, termostato para controle automático de temperatura, torneira frontal com acionamento seguro, tampa superior com vedação e alças laterais isotérmicas. Indicado para ambientes institucionais e corporativos com demanda contínua e moderada

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação Está prevista no PCA 2026, item 108, com valor de R\$ 5.000,00.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.2.1.03.01.004 - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA .

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 18/03/2026.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Jhonatan Alberto Costa
2. Pâmela Duarte Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 25/02/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1248136** e o código CRC **E64F07E4**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000022/2026-51

SEI nº 1248136

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela Sra. Pâmela Duarte Araújo (Coordenadora) e Jhonatan Alberto Costa (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (Aviso de contratação direta).
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 06/03/2026, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com o Sr. Eduardo Santos Oliveira como fiscal titular, Pâmela Duarte Araújo como fiscal substituto, Jhonatan Alberto Costa como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 1248136).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 25/02/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1248950** e o código CRC **5AEB0DBE**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 038, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a aquisição de Equipamento elétrico profissional (220V), com reservatório em aço inox de 10 litros, destinado ao preparo e conservação de café, com sistema de aquecimento interno, controle automático de temperatura e torneira frontal, indicado para uso institucional e corporativo – Processo SEI n.º 9079626110000692.000022/2026-51.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula nº 307, coordenadora; e

II – Jhonatan Alberto Costa – matrícula nº 254, membro;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação (Aviso de Contratação Direta).

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 06/03/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 26/02/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1249030** e o código CRC **AF38503A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 039, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000692.000022/2026-51.

Gestor Titular:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Gestor Substituto:	Hermelindo Junior Soares	Matrícula:	195
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Eduardo Santos Oliveira	Matrícula:	282
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Pâmela Duart Araújo	Matrícula:	307
Objeto:	Aquisição de Equipamento elétrico profissional (220V), com reservatório em aço inox de 10 litros, destinado ao preparo e conservação de café, com sistema de aquecimento interno, controle automático de temperatura e torneira frontal, indicado para uso institucional e corporativo		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
X	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 26/02/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1249040** e o código CRC **4C928C72**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000014/2025-73

SEI nº 1249040

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto as indicações para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 038/2025 e para atuar como fiscal substituta de contrato, conforme Portaria Designação nº 039/2026, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 02/03/2026, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1254472** e o código CRC **6B671A69**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000022/2026-51

SEI nº 1254472

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 038/2026 e para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 039/2026, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 05/03/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1254476** e o código CRC **8C991D10**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000022/2026-51

SEI nº 1254476

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Eduardo Santos Oliveira, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 282, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 039/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Eduardo Santos Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 02/03/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1254480** e o código CRC **8137E1DF**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000022/2026-51

SEI nº 1254480

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 039/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 02/03/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1254485** e o código CRC **F596BF7D**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000022/2026-51

SEI nº 1254485



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079626110000692.000022/2026-51

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A cafeteira industrial atualmente instalada na sede do CRCSC apresentou falha estrutural decorrente do rompimento de uma solda interna em estanho, comprometendo a vedação do reservatório e inviabilizando seu funcionamento adequado.
- 1.2. O equipamento possui capacidade nominal de 20 litros e é utilizado diariamente para atendimento de empregados, conselheiros, visitantes e participantes de eventos institucionais, constituindo item de suporte às atividades administrativas e institucionais regulares.
- 1.3. A indisponibilidade do equipamento compromete o atendimento cotidiano, especialmente em reuniões institucionais e eventos promovidos na sede, exigindo a adoção de soluções improvisadas que não atendem adequadamente à demanda.
- 1.4. O levantamento de mercado identificou a existência de diferentes soluções para preparo e disponibilização de café em ambientes institucionais, dentre as quais destacam-se:
 - 1.4.1. Manutenção ou recuperação do equipamento atual:
 - 1.4.1.1. Foi inicialmente considerada a recuperação do equipamento existente, em observância aos princípios da economicidade e da preservação do patrimônio público.
 - 1.4.1.2. Foram realizadas consultas a empresas especializadas em manutenção de equipamentos industriais e soldagem técnica. Entretanto, todas as empresas consultadas recusaram a execução do serviço devido às seguintes limitações técnicas:
 - Espessura reduzida da chapa metálica, com risco elevado de perfuração durante o processo de ressoldagem;
 - Presença de solda original em estanho, que exige controle térmico rigoroso;
 - Elevada probabilidade de comprometimento estrutural adicional;
 - Impossibilidade de garantia quanto à durabilidade do reparo.
 - 1.4.1.3. Adicionalmente, a equipe de manutenção interna realizou tentativa de reparo compatível com solda de estanho, sem sucesso, devido à dificuldade de aderência do material e persistência de microvazamentos.
 - 1.4.1.4. Dessa forma, concluiu-se pela inviabilidade técnica de recuperação do equipamento.

1.4.2.Utilização de cafeteiras domésticas ou de pequeno porte:

1.4.2.1. A utilização de múltiplas cafeteiras domésticas foi considerada, porém descartada devido a:

- baixa capacidade de produção;
- inadequação para uso contínuo institucional;
- maior demanda operacional para reposição;
- maior risco de falhas e desgaste prematuro.

1.4.3.Aquisição de cafeteira industrial

1.4.3.1. A aquisição de cafeteira industrial é a solução mais adequada, por apresentar:

- maior durabilidade;
- capacidade adequada ao consumo coletivo;
- operação contínua;
- controle de temperatura;
- facilidade de manutenção e higienização.

1.5. Dessa forma, identifica-se a necessidade de substituição do equipamento atualmente inutilizado, garantindo a continuidade do suporte operacional às atividades institucionais.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Com base na análise do padrão real de consumo na sede do CRCSC, verificou-se que a capacidade total do equipamento atual (20 litros) raramente é utilizada em sua integralidade.

2.2. Observou-se ainda:

- 2.2.1.recorrente sobra de café ao final dos períodos de maior consumo;
- 2.2.2.baixa utilização da capacidade máxima do equipamento;
- 2.2.3.operação frequentemente abaixo do volume ideal.

2.3. Diante disso, concluiu-se que uma unidade de cafeteira industrial com capacidade de 10 litros é suficiente para atender plenamente à demanda institucional, inclusive em dias de reuniões e eventos de médio porte.

2.4. Quantidade estimada para aquisição 01 unidade de cafeteira industrial de 10 litros.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa preliminar do valor da contratação será realizada com base exclusivamente na solução escolhida, qual seja, a aquisição de cafeteira industrial com capacidade aproximada de 10 litros, conforme definido no presente Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A pesquisa de preços será conduzida observando-se os procedimentos administrativos aplicáveis, mediante consulta a fornecedores do mercado e/ou contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas.

3.3. Tal procedimento visa assegurar maior precisão na estimativa do valor da contratação, evitando distorções decorrentes da análise de soluções que não se mostraram técnica ou economicamente adequadas para atender à necessidade institucional.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não se aplica o parcelamento da solução, considerando que o objeto consiste na aquisição de um único equipamento, não sendo tecnicamente viável ou economicamente justificável sua divisão.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

5.1. Diante da falha estrutural apresentada pela cafeteira atualmente utilizada e da inviabilidade técnica de seu

reparo, bem como considerando a necessidade de garantir suporte às atividades administrativas e institucionais, conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição de nova cafeteira industrial. A solução proposta, com capacidade aproximada de 10 litros, mostra-se adequada à demanda observada na sede do CRCSC, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade na gestão dos recursos públicos.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 16/03/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 16/03/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1278218** e o código CRC **6AB6B579**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Rena Guilherme Sefrin, matrícula 232, auxiliar de manutenção predial.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Foi realizada pesquisa de preços, nos termos do art. 5º, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 65/2021, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, onde foram identificados diversos resultados de licitações para aquisição de cafeteira elétrica industrial SEI (1278243, 1278245 e 1278248). Verificou-se, contudo, que os valores e condições praticados variam conforme as necessidades específicas de cada órgão, o que inviabiliza a utilização direta desses dados como parâmetro comparativo de preços. Dessa forma, a pesquisa realizada tem por finalidade comprovar que a aquisição de cafeteira elétrica industrial constitui prática comum e recorrente na Administração Pública, servindo como elemento de contextualização do objeto e de validação da demanda, permanecendo a estimativa de preços fundamentada nos demais parâmetros adotados no processo.

Portanto, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com fornecedores, que retornou os seguintes resultados:

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Fornecedor	Quantidade	Valor
F&A EQUIPAMENTOS LTDA	01	R\$ 1.054,80
HJ EQUIPAMENTOS		R\$ 1.090,00
SUL CENTER EQUIPAMENTOS		R\$ 1.136,00

4. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode-se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de

que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se o menor valor dos 3 valores obtidos na pesquisa.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Tendo em vista que a dispensa não será instruída mediante procedimento eletrônico, a equipe de planejamento da contratação decidiu pelo menor valor obtido na pesquisa, a qual os fornecedores foram consultados nos mesmos termos, apresentando propostas que contemplam os requisitos mínimos solicitados.

Pâmela Duart Araújo

Membro da equipe de planejamento da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 16/03/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1278242** e o código CRC **CE550EC9**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000022/2026-51

SEI nº 1278242

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 5/2026



Última atualização 16/03/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Recife/PE **Órgão:** AGENCIA PERNAMBUCANA DE AGUAS E CLIMA

Unidade compradora: 2634 - GER DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/03/2026 14:41 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/03/2026 14:42 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 11915612000120-1-000006/2026 **Fonte:** Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco

Objeto:

Aquisição de uma cafeteira elétrica industrial

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 4.211,63	R\$ 3.789,90

ItensArquivosHistórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	(996181) - CAFETEIRA - DE ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 20 L, NA VOLTAGEM 220 V, TIPO INDUSTRIAL, CONTENDO BASE EM INOX, PINGADEIRAS, C/ 2 TORNEIRAS	1	R\$ 4.211,6333
Exibir: 51-1 de 1 itens Página: 1 Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

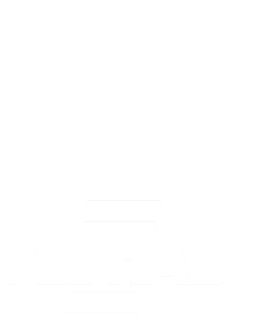
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Aviso de Contratação Direta nº (5427) | 9-0/2026



Última atualização 12/03/2026

Local: Novo Gama/GO **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Municipal

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/01/2026 11:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/01/2026 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01639718000195-1-000010/2026 **Fonte:** Megasoft Informática

Objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO GAMA/GO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 23.899,24	R\$ 23.899,24

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CAFETEIRA TRADICIONAL 10 LITROS INDUSTRIAL	1	R\$ 1.510,99
2	FRAGMENTADORA DE PAPEL ATE 6 FOLHAS	4	R\$ 316,99
3	ESTANTE ARMARIO DE ACO 6 BANDEIJA	2	R\$ 558,50
4	CAFE 500G	50	R\$ 31,99
5	PAPEL FOTO MASTERPRINT 180G A4 - 50FLS P.CV	12	R\$ 33,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

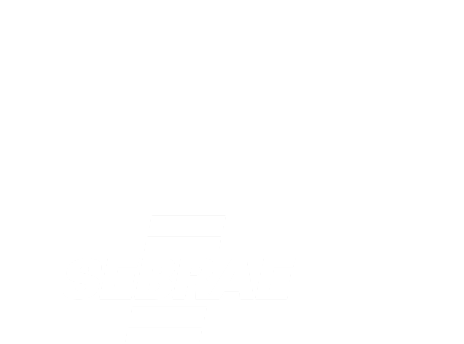
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Aviso de Contratação Direta nº 21/2026



Última atualização 06/02/2026

Acessar Processo Eletrônico

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

Unidade compradora: 180102 - ESP-ADM.DELEGACIA GERAL DE POLICIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/02/2026 12:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46377800000127-1-000229/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Cafeteira Elétrica Industrial

Informação complementar:

Aquisição de Cafeteira em aço Inox, 10litros,110 volts, com termostato, potência 1500w, com Kit de reparo silicone de 10 para torneira. Garantia de 1 ano no equipamento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.732,81	R\$ 1.000,95

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Cafeteira Elétrica material: aço inoxidável, aplicação: industrial, capacidade: 10, voltagem: 110, características adicionais: termostato 1500W, em aço inox, com 10 kit de reparo para silicone de torneira .	1	R\$ 1.732,81

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

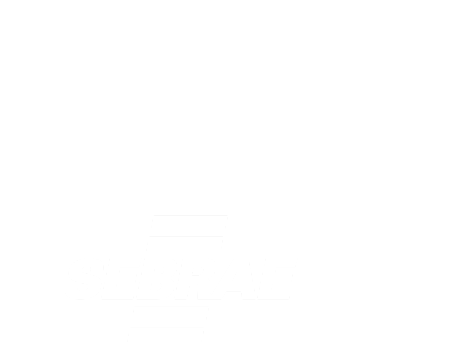
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Vendedor Vinícius



Vendedor Vinícius está na sua lista de contatos

opa

10:37

oi

10:38 ✓✓

Nós conversamos agora por telefone de
Cafeiteira

10:38 ✓✓

Cafeteira Tradicional Cilindrica 10 Litros
220 volts

Editada 10:40 ✓✓

manda orçamento pra
manutencao1@crcsc.org.br

10:40 ✓✓

cnpj 83901983000164

10:40 ✓✓

perfeito amigo, já mando o orçamento o
quanto antes

10:41

blz

10:41 ✓✓

Oi Vinicius

16:27 ✓✓

Você consegue formalizar num PDF
esse orçamento

16:27 ✓✓

E manda por email

16:27 ✓✓



0:24

16:31



"Opa meu querido boa tarde cara



Mensagem





F&A EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.186.000/0001-38 IE: 260548499

RUA TENENTE LEOVEGILDO PINHEIRO, 15, GALPAO, FAZENDA SANTO ANTONIO

88104-732, São José - SC

TELEFONE: (48)3380-0225 EMAIL: financeiro@lojaequipamentos.com

RAZAO SOCIAL 000000 - Consumidor				FANTASIA	
ENDEREÇO COMPLETO RUA GERAL, SN, , CENTRO, 88140-000, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC					
TELEFONE / FAX / CELULAR		CNPJ / CPF		IE / RG	
				DATA 23/02/2026 11:12:21	
				VENDEDOR VINICIUS	

PRODUTOS	QTD	UND	UNITÁRIO	TOTAL
000729 - CAFETEIRA TRADICIONAL CILINDRICA 10 LITROS 1700W -C10	1	UND	R\$ 1.317,20	R\$ 1.317,20
REF PRODUTO: C10				
MARCA PRODUTO: CONSERCAF				

OBSERVAÇÕES

PAGAMENTO
Pix: R\$ 1.054,80
Desconto: R\$ 262,40

PRODUTOS:	TOTAL
R\$ 1.317,20	R\$ 1.054,80

Prezado cliente, favor conferir sua mercadoria no ato da entrega. Não aceitamos reclamações posteriores.

Prazo de entrega a contar em dias úteis. Prazo para troca por defeito em até 48h disponível em estoque.

Importante: Não remova o adesivo do Fabricante pois nele consta o número de série que é vinculado a garantia do equipamento.

Buffet e Condimentadora não acompanham cubas (GN); resistências, vidro, lâmpadas em geral não possuem garantia, não nos responsabilizamos pela instalação de equipamentos (salvo quando o equipamento seja oferecido a montagem e o treinamento pela indústria); Equipamentos de pequeno porte considerados bens móveis deverão ser levados diretamente até a assistência técnica. A equipe de entrega não está autorizada a dispor produtos dentro do local que não assegura passagem, mesmo com autorização do cliente; o cliente tem a responsabilidade em liberar o espaço para dispor a mercadoria, bem como assegurar a passagem por portas, escadas e corredores.

Eu _____ CPF _____

assumo total responsabilidade pela mercadoria que não foi retirada da embalagem para conferencia por minha solicitação, não responsabilizando a empresa por qualquer avaria que possa ser constatada após.

Data entrega: __/__/__ Func.Resp./Veículo: _____

CONDIÇÕES PARA ENTREGADOR

Valor a receber: R\$ _____

FORMA DE PAGAMENTO: () Dinheiro () PIX () DÉBITO () CARTÃO CRÉDITO () CARTÃO PARCELADO EM _____X

Ontem

Bom dia 08:08 ✓✓

Morgana Gostaria de refazer orçamento
de Cafeteira industrial cilíndrica 10 litros
de 220 volts

08:09 ✓✓

Cnpj 83.901.983.0001 64 08:09 ✓✓

manutencao1@crcsc.org.br 08:09 ✓✓ Mensagem apagada 10:31**Ligação de voz**

Não atendida 10:44

**Ligação de voz**

Não atendida 10:45

Oi bom dia 11:43

O preço continua o mesmo 11:43

Não teve alteração 11:43

Mesmo sendo a cilíndrica? 11:43 ✓✓

Ah não desculpa 11:44

E outro modelo 11:45



Mensagem



 EQUIPAMENTOS GASTRONÔMICOS	M. DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ - 17.005.623/0001-50 IE - 261833448 Rua Joaquim Carneiro, 79, Capoeiras, até 678/679, Florianópolis, SC, 88085120 Fone: (48) 9651-0730 Celular: (48) 9133-9978 E-mail: equipamentososhj@gmail.com	Orçamento Nº 1715 Data: 20/02/2026
---	---	---

DADOS DO CLIENTE			
Cliente:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA		CPF/CNPJ: 83.901.983/0001-64
Endereço:	Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis, 88015710		Tel: (48) 3027-7000

Lista de Produtos		(1 item)				
Código	Descrição	Quantidade	Un. Medida	Valor Unit.	Desconto	Valor Total
2300	CAFETEIRA CAPACIDADE 10 L. 220 V. Marca: CONSERCAF	1,00	UN	1.301,03	R\$ 211,03	R\$ 1.090,00

INFORMAÇÕES	VALORES DO ORÇAMENTO
Forma Pagamento: À Vista	Produtos: R\$ 1.301,03
Prazo Entrega:	Descontos: R\$ 211,03
Validade: 02/03/2026	VALOR TOTAL: R\$ 1.090,00
Responsável / Vendedor: Morgana F. Blauth	

APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO	
Eu, CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
() Aprovado () Reprovado	Assinatura do Cliente _____ Data: ____/____/____

Bom dia 08:10 ✓✓

Gostaria de refazer um orçamento
08:11 ✓✓

De Cafeteira cilíndrica 10 Litros 220
volts 08:11 ✓✓

Bom dia 08:26

Vou solicitar 08:26

Mesmo email? 08:26

Sim 08:26 ✓✓

Ok 08:26

Me tira uma duvida 08:27 ✓✓

Essa cilíndrica é da Marchesoni? 08:27 ✓✓

Sim, marchesoni 08:27

Blz 08:28 ✓✓

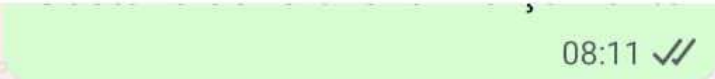
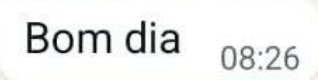
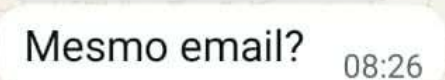
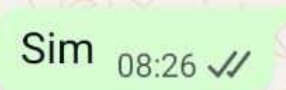
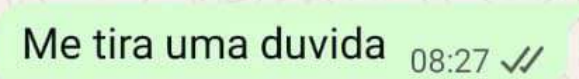
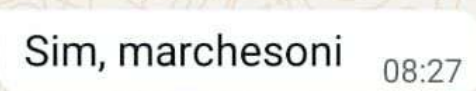
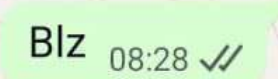
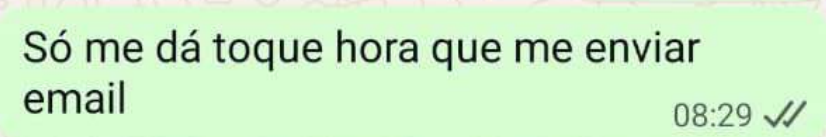
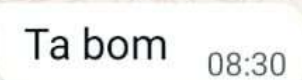
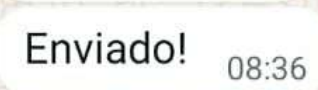
Só me dá toque hora que me enviar
email 08:29 ✓✓

Ta bom 08:30

Enviado! 08:30

 Mensagem



 08:11 ✓✓ De Cafeteira cilíndrica 10 Litros 220 volts 08:11 ✓✓ Bom dia 08:26 Vou solicitar 08:26 Mesmo email? 08:26 Sim 08:26 ✓✓ Ok 08:26 Me tira uma duvida 08:27 ✓✓ Essa cilíndrica é da Marchesoni? 08:27 ✓✓ Sim, marchesoni 08:27 Blz 08:28 ✓✓ Só me dá toque hora que me enviar email 08:29 ✓✓ Ta bom 08:30 Enviado! 08:36   08:37 ✓✓ Mensagem

Empresa: SUL CENTER EQUIPAMENTOS
Endereço: R MADRE PAULINA - 980
Bairro: JARDIM AQUARIUS - PALHOÇA - SC - CEP: 88133015
E-mail: atendimento@sulcenterequipamentos.com.br

Telefone: (48) 3242-1600
Fax:
CNPJ: 06.984.566/0001-81
IE: 254837077

Impressão: 20/02/26 08:32
Usuário: ENTONI

ORÇAMENTO

Orçamento nº **31570**

Cliente: 13013-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Fantasia:
Endereço: OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC

Contato: RENAN SEFRIN
Telefone: (48) 3027-7000
Celular:
Emissão: 20/02/26
CNPJ: 83.901.983/0001-64
IE: ISENTA

1 - Produtos	Marca	Referência	Un.	Qtde.	Vi. Unitário	Vi. Desc.	Vi. Total
01622 - CAFETEIRA TRADICIONAL 10LT	MARCHESONI	CF.2.102	UN	1,00	1.420,00	284,00	1.136,00

Total: 1.420,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 3 DIAS

Acréscimo: 0,00

Frete: 0,00

Desconto nos itens: 284,00

Desconto no documento: 0,00

Desconto total: 284,00

Total à vista: 1.136,00

2 - Observações

OBSERVAÇÃO:

Prezado cliente, favor conferir sua mercadoria no ato da entrega. Não aceitamos reclamações posteriores.

Prazo de entrega a contar em dias úteis. Prazo para troca por defeito em até 48h se disponível em estoque.

Importante: Não remova o adesivo do Fabricante pois nele consta o número de série que é vinculado a garantia do equipamento. Buffet e Condimentadora não acompanham cubas (GN); resistências, vidro, lâmpadas em geral não possuem garantia; não nos responsabilizamos pela instalação de equipamentos (salvo quando o equipamento seja oferecido a montagem e o treinamento pela indústria);

Equipamentos de pequeno porte considerados bens móveis deverão ser levados diretamente até a assistência técnica.

A equipe de entrega não está autorizada a dispor produtos dentro do local que não assegura passagem, mesmo com autorização do cliente; o cliente tem a responsabilidade em liberar o espaço para dispor a mercadoria, bem como assegurar a passagem por portas, escadas e corredores.

Eu _____ CPF _____ assumo total responsabilidade pela mercadoria que não foi retirada da embalagem para conferência por minha solicitação, não responsabilizando a empresa por qualquer avaria que possa ser constatada após.

Data entrega: ____/____/____ Func. Resp./Veículo: _____

CONDIÇÕES PARA ENTREGADOR

Valor a receber: R\$ _____

FORMA DE PAGAMENTO: () Dinheiro () PIX () DÉBITO () CARTÃO CRÉDITO () CARTÃO PARCELADO EM ____X

3 - Parcelamento

Nº.	VECTO.	NR DIAS	VALOR	
01	22/03/26	30	1.136,00	DINHEIRO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA

ENTONI SILVINO
E-mail: entoni.silvino.17@gmail.com
Fone: (48) 98822-1290 / (48) 98822-1290

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2026

Processo nº 9079626110000692.000022/2026-51

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **menor preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer objeto deste Aviso poderão apresentar proposta, conforme modelo Anexo II deste aviso, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia XX/XX/2026, com término às 18h do dia xx/xx/2026.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de cafeteira industrial, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Aviso como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CRCSC, que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail cpl@crcsc.org.br até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Anexo I. Encerrado o prazo, o CRCSC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
- 3.2. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Apurado o vencedor, o CRCSC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 4.2. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.
- 4.3. Não estando à empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- 6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- 6.3. O CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.
- 8.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpl@crcsc.org.br.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo padrão de proposta comercial

TERMO DE REFERÊNCIAANEXO I**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de cafeteira industrial, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Equipamento elétrico (220V) de uso profissional, com reservatório cilíndrico em aço inoxidável de alta resistência, capacidade nominal de 10 litros, destinado ao preparo e manutenção de café em temperatura adequada para consumo coletivo. Sistema de aquecimento por resistência elétrica interna, termostato para controle automático de temperatura, torneira frontal com acionamento seguro, tampa superior com vedação e alças laterais isotérmicas. Indicado para ambientes institucionais e corporativos com demanda contínua e moderada.	Unidade	01	R\$ 1.054,80	R\$ 1.054,80

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A empresa interessada deverá ofertar proposta para todos os itens desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Regulamento de Compras e Licitações do CRCSC

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição da cafeteira industrial justifica-se pela necessidade de substituir equipamento atualmente inutilizado em razão de falha estrutural que inviabilizou seu funcionamento. A indisponibilidade do equipamento compromete o suporte às atividades administrativas, reuniões e eventos institucionais

realizados na sede. Assim, a aquisição de nova cafeteira industrial, com capacidade adequada à demanda observada, visa restabelecer o atendimento institucional, garantindo eficiência operacional e racionalização do uso de recursos.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

- 4.1. Os serviços/bens deverão ser prestados/entregues em até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 4.2. A entrega dos objetos/serviços desta contratação deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC). Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega final do bem/serviço, no local e endereço indicados no subitem 4.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese da necessidade de refazer o serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - d) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.
- 6.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- 6.4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Nonnativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

7.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se:

- 8.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;
- 8.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 8.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;
- 8.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;
- 8.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- 8.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;
- 8.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.8. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, incisos I e II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021 e com Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.054,80 (mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
- 10.2. O valor desta contratação é fixo e irrevogável.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta abaixo descrita:

Conta: 6.3.2.1.03.01.004 - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA; projeto: 5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000022/2026-51)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ xxx	R\$ xxxx

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 16/03/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1278388** e o código CRC **71DA606C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 1º de janeiro de 2026 e vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pelo Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166147** e o código CRC **4B822166**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA PRES CRCSC N.º 137, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

O PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2027.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174700** e o código CRC **F4305FB1**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000015/2025-18

SEI nº 1174700

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000022/2026-51

RELATÓRIO

1. Considerando a baixa complexidade, o valor e o conhecimento prévio da solução a ser contratada, bem como decisão 337/2024 do tribunal pleno do TCE/SC, corroborando o Art. 72 da lei 14.133/2021, o qual diz respeito a faculdade de elaboração dos documentos de planejamento da contratação, nos casos de contratação direta, ficam dispensados a Análise de Riscos e Projeto Básico para a contratação em tela, constando o Estudo Técnico Preliminar Simplificado e o Aviso de Contratação Direta.
2. Conforme regulamenta o Manual de Contratações CRCSC do ano de 2025, tratando-se de contratações até o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
3. Feitas as considerações, encaminhamos o presente processo para análise, tipo Dispensa de Licitação nº 10/2026, que tem por objeto a Aquisição de cafeteira industrial.

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo

Membro da Equipe de Planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 16/03/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1278446** e o código CRC **EFBB2F67**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 13/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000022/2026-51

Assunto: Equipamento elétrico (220V) de uso profissional, com reservatório cilíndrico em aço inoxidável de alta resistência, capacidade nominal de 10 litros, destinado ao preparo e manutenção de café em temperatura adequada para consumo coletivo.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e [Plano de Contratações Anual 2026](#) (PCA), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item 108 pelo valor de **R\$ 5.000,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e despacho nº 1278446 emitido pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a inviabilidade técnica de reparo da cafeteira atual;

Considerando adequação técnica da aquisição de cafeteira industrial com capacidade de 10 litros, suficiente para atender à demanda da sede, evitando superdimensionamento;

Considerando tentativa de reparo interno sem êxito;

Considerando que a utilização do equipamento nas condições atuais representa risco operacional e de segurança

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 1.054,80**, será classificada na Conta contábil **6.3.2.1.03.01.004 - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**, atividade **5009** do Plano de Trabalho do Exercício de 2026, e que conforme **figura 2** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA								
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026								
SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2026	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
108	GARANTIR INFRAESTRUTURA PARA O CRCSC.	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA O CRCSC.	R\$ 5.000,00	6.3.2.1.03.01.004	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	5009	GERÊNCIA OPERACIONAL	Estimativa realizada pelo Sr. Jhonatan Alberto Costa com histórico de contratações.

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2026										
5009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ATIVO										
Informações Orçamentárias										
Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
6.3.2.1.03.01.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	10.000,00	195.000,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
6.3.2.1.03.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.000,00	518.000,00	538.000,00	0,00	0,00	538.000,00	0,00	0,00	538.000,00
6.3.2.1.03.01.003	INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	4.950,00	4.950,00	5.050,00	4.950,00	49,50	5.000,00
6.3.2.1.03.01.004	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	5.000,00	0,00	5.000,00	3.300,00	3.300,00	1.700,00	0,00	0,00	5.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, Coordenador, em 16/03/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1279017** e o código CRC **50FD4C97**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 12/2026/2026/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000022/2026-51
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA.
ASSUNTO: **Aquisição de cafeteira industrial.**

Parecer 012/26/DIR

Em 17 de março de 2026.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000692.000022/2026-51 – Aquisição de cafeteira industrial.

Considerando processo administrativo (PA) **9079626110000692.000022/2026-51** de 25 fevereiro de 2026, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de infraestrutura.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) **9079626110000692.000022/2026-51**.

Considerando parecer 13/2026 de 16 de março de 2026 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 17/03/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1279758** e o código CRC **9155326A**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000022/2026-51

SEI nº 1279758

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000692.000022/2026-51

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 1279758), que versa sobre a **Aquisição de cafeteira elétrica industrial** sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, de nº 10/2026, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 17/03/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1280335** e o código CRC **964ED8C5**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000022/2026-51

SEI nº 1280335

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000022/2026-51

Encaminhamos o presente processo, tipo dispensa de licitação nº 10/2026, que tem por objeto a **Aquisição de cafeteira elétrica industrial**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 17/03/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1280338** e o código CRC **6A3CC185**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000022/2026-51

SEI nº 1280338

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000022/2026-51

Assunto: Divulgação do Processo

Considerando que, no novo sistema de divulgação de compras do Governo Federal, não há a possibilidade técnica de publicação prévia de procedimentos de dispensa de licitação sem disputa eletrônica, sendo permitida apenas a divulgação após a finalização do processo;

Considerando como princípio basilar das contratações a publicidade, a impessoalidade e a busca da proposta mais vantajosa, bem como a adoção de meios eletrônicos de divulgação sempre que possível;

Considerando, ainda, a necessidade de garantir a ampla publicidade e de oportunizar a apresentação de propostas adicionais de eventuais interessados, de forma a ampliar a competitividade e resguardar o interesse público;

Informa-se que, para suprir a limitação do sistema e em respeito aos princípios da transparência e da competitividade, a dispensa de licitação será divulgada no site oficial do CRCSC, permitindo que outros fornecedores interessados apresentem suas propostas, as quais poderão ser consideradas na negociação, na tentativa de obtenção de condições mais vantajosas na contratação direta;

Dessa forma, a divulgação no portal institucional cumpre a finalidade de ampliar a transparência, garantir a isonomia e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 17/03/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1280876** e o código CRC **A9CA1E55**.

Parecer Jurídico nº 19/26

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura.

REF.: Processo Administrativo SEI n. 9079626110000692.000022/2026-51

Assunto: Dispensa de Licitação (cf. art. 75, II e §3º da Lei n. 14.133/21). Aquisição de cafeteira elétrica industrial.

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/21 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a aquisição de cafeteira elétrica industrial, conforme especificações contidas na documentação que instrui este feito.

Constam dos autos, entres outros:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- Pesquisa de preços e respectivo relatório crítico (1278242);
- ETP Simplificado;
- Aviso de Contratação Direta (com TR e modelo de proposta anexados) indicando a pertinência da escolha da fornecedora por Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, precedida de divulgação de aviso no sítio oficial desta autarquia, pelo prazo de 03 (três) dias, para manifestação de eventuais demais interessados;
- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à motivação, à justificativa, bem como à disponibilidade de recursos;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC, tecendo considerações pertinentes, autorizando a abertura desde feito;
- Termo de abertura.

De início, importante salientar que o exame dos autos

processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale acentuar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, além da decisão de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar completo, análise de riscos e projeto básico ¹ - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador que o levam a decidir pela contratação de determinado objeto. No entanto, **recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização pela aquisição de bem que eventualmente poderia ser suprimido ou substituído, sem comprometer a eficiência.**

¹IN 58/2022 – SEGES - Exceções à elaboração do ETP Art. 14. A elaboração do ETP: I - **é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75** e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

* Lei n. 14.133/21 - Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (...).

Feitas tais considerações, no que tange à forma de contratação propriamente dita, a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, entende-se que, com efeito, esta pode ser realizada por dispensa da licitação, **sem disputa eletrônica, desde que observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021**², permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Sobre o tema, aliás, convém consignar, ainda, o que prevê o §3º do referido dispositivo legal:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter **propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**.

Ou seja, tem-se que a norma geral em si não exige a disputa, sequer prevendo que esta se realize de forma necessariamente eletrônica, como condição obrigatória. A propósito, calha transcrever, no que releva, artigo jurídico que aborda a temática³, publicado no Portal Sollicita, que compõe acervo de informações técnicas em licitações e contratos:

(...)

² Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido **no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora**; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

³ É possível fazer dispensa de licitação sem disputa? A Lei n. 14.133, de 2021, não prevê disputa para a realização de dispensa de licitação. Por Ronaldo Correa – Portal Sollicita. - Disponível em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20956/%C3%A9-poss%C3%ADvel-fazer-dispensa-de-licita%C3%A7%C3%A3o-sem-disputa-na-nlc%3F> (acessado em 12/02/2025).

Especificamente para as duas primeiras hipóteses de dispensa de licitação - em razão do valor do dispêndio no exercício -, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso, em sítio eletrônico oficial, como propósito específico de obter propostas adicionais. Tal procedimento deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa. E, para tanto, pode ser adotado o procedimento da negociação e não necessariamente a disputa.

A Dispensa Eletrônica foi prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, que, além de regulamentar a aplicação do §3º do art. 75 da NLLC, previu vários outros procedimentos novos, como por exemplo o envio de lances e sessão pública com duração mínima de 6 (seis) e máxima de 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

O Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica esclarece que **a Dispensa Eletrônica pode ser utilizada sem a previsão de disputa, bastando marcar a opção “Não” no campo “Compra Com Disputa?”.**

Os entes federados podem optar por adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal ou editar ato próprio, expedido pela autoridade competente, instituindo procedimento de obtenção de propostas adicionais mais aderente à realidade local e às necessidades específicas existentes.

Nesse sentir, considerando a baixa complexidade da demanda, além do seu pequeno valor, assim como a previsão contida no Manual de Contratações desta Casa (autarquia dotada de autonomia financeira e administrativa) - no sentido de que as contratações que comportem valor de até 30% (trinta por cento) da quantia estabelecida nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, atualizada nos termos do art. 182 da citada Lei, serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa - entende-se pela adequação da via eleita, eis que se nem mesmo a disputa se faz obrigatória, tampouco a aplicabilidade da modalidade eletrônica disposta na IN n. 67/21 SEGES/ME se mostra imprescindível neste âmbito.

Ademais, restará plenamente observado o dispositivo contigo

na norma geral que rege a matéria (§3º do já citado art. 75), o que confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha do(a) fornecedor(a).

A corroborar com o sobredito, no que toca ao âmbito de aplicação da citada Instrução Normativa, ressalta-se que, nos termos do que preconiza o art. 2º do referido diploma (IN. n. 67 – SEGES/ME), submetem-se à necessária observância dos seus ditames, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. E, nessa mesma corrente, segue trecho de artigo jurídico que toca à matéria⁴. A saber:

(...)

No tocante ao âmbito de aplicação também é necessária a ressalta que nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2022 os órgãos e entidades da Administração Pública vinculados a estas formatações da dispensa eletrônica, são a adm. estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntária (Art. 2), além de demais órgãos que optaram pela submissão, via regulamento, à normativa. Nas hipóteses que não se encaixam na obrigação descrita na IN, **poderá** ocorrer no âmbito do poder regulamentar dos Municípios ou Estados a determinação deste procedimento como obrigatório, (...).

Logo - não obstante entenda-se que, sempre que possível, a divulgação dos atos deva ser realizada no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, notadamente considerando o que preconiza o art. 174, §2º, inc. III, da

⁴ As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

Lei n. 14.133/21⁵, bem como com o fito de garantir o amplo alcance⁶ - ratifica-se a adequação da realização da dispensa de licitação sem disputa eletrônica, bem como a forma como tal será efetivada, considerando a informação contida no documento SEI de id. n. 1280876, bem como a presença das informações imprescindíveis para eficácia do ato (conforme se verifica da minuta contida no aviso de interesse de contratação direta, acostado ao documento SEI de id. n. 1278388, o qual anexa, em seu teor, Termo de Referência com as demais descrições necessárias, bem como modelo de proposta).

Ademais, considerando a já citada baixa complexidade da demanda e seu pequeno valor, diante do que preconiza a Lei n. 14.133/21, no permissivo consignado em seu art. 70, inc. III, e, ao mesmo tempo, atentando-se à norma constitucional insculpida no §3º do art. 195 da Carta Magna (§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios), entende-se por suficiente a documentação que será exigida para habilitação da futura fornecedora, devidamente discriminada no supramencionado aviso.

Outrossim, compete registrar que a definição do preço máximo aceitável para aquisição em tela se encontra amparada em pesquisa, em tese, efetivada em observância aos parâmetros previstos no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documentação que busca observar as exigências da Instrução

⁵ § 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

I - planos de contratação anuais;

II - catálogos eletrônicos de padronização;

III - editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;

IV - atas de registro de preços;

V - contratos e termos aditivos;

VI - notas fiscais eletrônicas, quando for o caso.

⁶ “(...) Quanto ao meio de divulgação a lei especifica “sítio eletrônico oficial”, o que amplia o alcance da divulgação e facilita o acesso à informação por parte dos potenciais fornecedores. **O meio oficial em questão trata-se, na maior parte das vezes, do Portal Nacional de contratações públicas – PNCP, como exigem os Incisos III e V do §2º, artigo 174, da 14.133/21, a distinção em relação ao conceito de sítio eletrônico oficial em relação ao PNCP não é produtiva, pois a publicação perante o primeiro (PNCP) supre o segundo (sítio eletrônico oficial), enquanto o inverso não é verdadeiro, logo centralizar a publicação no PNCP faz mais sentido prático. (...)**” - Trecho retirado do artigo jurídico: As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Ainda, nota-se a ausência de minuta afeta ao instrumento contratual. No entanto, muito embora alerte-se pela pertinência de sua celebração, sempre que possível, a fim de amparar a relação jurídica estabelecida entre as partes, com efeito, há respaldo legal a permitir a sua substituição por outro instrumento hábil para tanto (art. 95, Caput e incs. I e II, da lei n. 14.133/21)⁷. A propósito, nessa linha, segue transcrito enunciado emanado pelo Conselho da Justiça Federal:

Enunciado – CJF- 26/2023

O instrumento de contrato **poderá ser substituído** por outro instrumento hábil na hipótese de **contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação** (art. 75 da Lei n. 14.133/2021), inclusive nas inexigibilidades.

Por fim e por pertinente, destaca-se a ausência de óbice para composição da presente despesa através de remanejamento orçamentário ou mesmo crédito adicional suplementar, dada a autonomia administrativa e financeira conferida ao Sistema CFC/CRCs, **desde que observado o regular procedimento administrativo para tanto, a ser devidamente certificado nos autos, consoante aportado na informação acostada ao documento Sei de id. n. 1267265.**

Do exposto, uma vez observadas as considerações formuladas neste parecer (devidamente destacadas), tendo em vista o valor e a baixa complexidade desta contratação, este Departamento Jurídico opina pela aprovação da aquisição através da dispensa de licitação tradicional eleita, sem disputa eletrônica.

⁷ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

(...).

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Departamento Jurídico



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000022/2026-51

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

Em atenção à recomendação constante da manifestação jurídica, que ressalta não competir ao Departamento Jurídico adentrar ao mérito administrativo (oportunidade e conveniência) da contratação, mas recomenda a reflexão quanto à efetiva necessidade administrativa, registra-se que todas as análises pertinentes foram devidamente realizadas pelas instâncias competentes.

A necessidade da contratação foi objeto de análise técnica no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela área demandante, no qual restou demonstrada a imprescindibilidade do objeto para o atendimento das demandas institucionais, bem como avaliadas alternativas possíveis.

Adicionalmente, a motivação administrativa foi submetida à apreciação da área de Governança, que se manifestou quanto à aderência da contratação ao planejamento institucional e às diretrizes estratégicas da organização.

Por fim, a matéria foi analisada e validada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura, no exercício de suas competências regimentais, restando evidenciado que a contratação atende aos critérios de necessidade, adequação, eficiência e interesse público.

Dessa forma, ratifica-se que a decisão administrativa foi tomada com fundamento em análises técnicas e gerenciais suficientes, estando devidamente motivada e alinhada às normas internas e aos princípios que regem as contratações públicas.

Ainda, em relação à observação ao regular procedimento administrativo para remanejamento orçamentário ou mesmo crédito adicional suplementar, esclarece-se que não há necessidade de remanejamento orçamentário ou abertura de crédito adicional, tendo em vista que a área de governança já atestou a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para a despesa. Assim, considerando que os recursos estão devidamente previstos, o apontamento não se aplica ao caso concreto.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 18/03/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1281701** e o código CRC **60F03001**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000022/2026-51

SEI nº 1281701

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2026

Processo nº 9079626110000692.000022/2026-51

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **menor preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer objeto deste Aviso poderão apresentar proposta, conforme modelo Anexo II deste aviso, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia 19/03/2026, com término às 18h do dia 23/03/2026.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de cafeteira industrial, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Aviso como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CRCSC, que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail cpl@crcsc.org.br até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Anexo I. Encerrado o prazo, o CRCSC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
- 3.2. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Apurado o vencedor, o CRCSC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 4.2. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.
- 4.3. Não estando à empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- 6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- 6.3. O CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.
- 8.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpl@crcsc.org.br.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo padrão de proposta comercial

TERMO DE REFERÊNCIAANEXO I**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de cafeteira industrial, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Equipamento elétrico (220V) de uso profissional, com reservatório cilíndrico em aço inoxidável de alta resistência, capacidade nominal de 10 litros, destinado ao preparo e manutenção de café em temperatura adequada para consumo coletivo. Sistema de aquecimento por resistência elétrica interna, termostato para controle automático de temperatura, torneira frontal com acionamento seguro, tampa superior com vedação e alças laterais isotérmicas. Indicado para ambientes institucionais e corporativos com demanda contínua e moderada.	Unidade	01	R\$ 1.054,80	R\$ 1.054,80

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A empresa interessada deverá ofertar proposta para todos os itens desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Regulamento de Compras e Licitações do CRCSC

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição da cafeteira industrial justifica-se pela necessidade de substituir equipamento atualmente inutilizado em razão de falha estrutural que inviabilizou seu funcionamento. A indisponibilidade do equipamento compromete o suporte às atividades administrativas, reuniões e eventos institucionais

realizados na sede. Assim, a aquisição de nova cafeteira industrial, com capacidade adequada à demanda observada, visa restabelecer o atendimento institucional, garantindo eficiência operacional e racionalização do uso de recursos.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

- 4.1. Os serviços/bens deverão ser prestados/entregues em até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 4.2. A entrega dos objetos/serviços desta contratação deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC). Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega final do bem/serviço, no local e endereço indicados no subitem 4.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese da necessidade de refazer o serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - d) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.
- 6.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- 6.4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Nonnativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

7.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se:

- 8.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;
- 8.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 8.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;
- 8.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;
- 8.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- 8.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;
- 8.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.8. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, incisos I e II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021 e com Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.054,80 (mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
- 10.2. O valor desta contratação é fixo e irrevogável.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta abaixo descrita:

Conta: 6.3.2.1.03.01.004 - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA; projeto: 5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000022/2026-51)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ xxx	R\$ xxxx

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 18/03/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1281746** e o código CRC **3E84271A**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000022/2026-51

Informação:

Informo que foi realizada pesquisa de preços e disponibilizada oportunidade de participação a fornecedores. Foi dada a publicidade, conforme dispõe §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, no site oficial do CRCSC, podendo ser consultado no link [Aviso de contratação direta](#), contudo, **não houve manifestação de interessados adicionais** ao certame.

Inicialmente, a contratação seria realizada com a empresa que apresentou o menor valor na fase de orçamento. Contudo, após a verificação da documentação de habilitação, constatou-se que as empresas participantes não atendiam integralmente aos requisitos de regularidade fiscal, sendo identificadas pendências de regularidade estadual, federal e municipal, respectivamente. (SEI 1301420, 1301423 e 1301424).

Diante da impossibilidade de contratação com as referidas empresas, procedeu-se à consulta a outro fornecedor, PRIME EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTDA, o qual apresentou proposta com valor compatível aos anteriormente obtidos (SEI 1301429) e comprovou o atendimento integral às exigências de habilitação fiscal (SEI 1301433, 1301436, 1301437, 1301439, 1301441 e 1301442)

Dessa forma, justifica-se a escolha do fornecedor selecionado, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 31/03/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1301389** e o código CRC **77663FB4**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O contribuinte F&A EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.186.000/0001-38, apresenta pendências nos Sistemas Informatizados da Secretaria de Estado da Fazenda, nesta data, no(s) seguinte(s) órgão(s):

DETRAN/SC - acesse <http://www.detran.sc.gov.br/> para listar os débitos.

SEF/SC, para informações, contate o seu contabilista (se possuir inscrição estadual) ou as [Gerências Regionais da Secretaria da Fazenda](#)

Se você possui certificado digital pode consultar os [detalhes da\(s\) pendência\(s\)](#) que não permitiram a emissão de CND.

Emissão às 24/03/2026 16:10:59

Imprimir



Entrar com **gov.br**

≡ Serviços da Receita Federal



[🏠](#) > [Certidão de Regularidade Fiscal](#) > [Certidão de Pessoa Jurídica](#) > Resultado da Emissão de Certidão

Resultado da Emissão de Certidão

CNPJ

17.005.623/0001-50

As informações disponíveis na Receita Federal sobre o contribuinte 17.005.623/0001-50 são insuficientes para emitir a certidão pela Internet.

[★ Avaliar Serviço](#)[+ Nova Consulta](#)[🔗 Como Resolver?](#)**REDES SOCIAIS**



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva de Débitos: 41046/2026

Dados do Contribuinte

Nome SUL CENTER EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 06.984.566/0001-81
Código 867306
Endereço RUA MADRE PAULINA - s/n BR 101 - KM 213
Bairro PASSA VINTE
Cidade Palhoça
Estado Santa Catarina
CEP 88.133-015

As informações disponíveis na Secretaria Municipal de Finanças sobre o contribuinte são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consulta sua situação fiscal procure a Seção de Tributos do Município de Palhoça

Certidão emitida em: 24/03/2026 às 16:15:49



PRIME EQUIPAMENTOS GASTRONÔMICOS LTDA
Rua: Valentim Vieira, 1565 – Biguaçu – SC
Telefone: (48) 3066-1818
Email: primegastronomicos@gmail.com
CNPJ: 42.445.209/0001-09

ORÇAMENTO

CLIENTE:

ENDEREÇO: A CONFIRMAR

VENDEDOR : LUIZ FERNANDO

QTD.	IMAGEM PRODUTO	DESCRIÇÃO	V. UNT.	10X NO CARTÃO DE CREDITO	VALOR UNITARIO	A VISTA
				R\$ 1.225,00		R\$ 1.109,00
TOTAL				R\$ 1.225,00		R\$ 1.109,00

Validade do orçamento: 6 DIAS

Observação:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTDA
CNPJ: 42.445.209/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:14 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2026.

Código de controle da certidão: **FE10.B959.D5E4.0E84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.445.209/0001-09

Certidão nº: 35556422/2026

Expedição: 31/03/2026, às 13:58:17

Validade: 27/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.445.209/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.445.209/0001-09
Razão Social: PRIME EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTDA
Endereço: R VALENTIM VIEIRA 1565 / PRAIA JOAO ROSA / BIGUACU / SC / 88160-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031605225637306300

Informação obtida em 31/03/2026 13:54:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PRIME EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **42.445.209/0001-09**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140118075063**
Data de emissão: **25/03/2026 09:14:14**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/09/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/03/2026 13:53:52



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 11111/2026

[CONTRIBUINTE]

Código: 3208966
Nome/Razão: PRIME EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.445.209/0001-09
Endereço: RUA VALENTIM VIEIRA, 1565
Complemento:
Bairro: PRAIA JOÃO ROSA CEP: 88.160-302
Cidade: Biguaçu - SC

[REQUERENTE]

Código: 3208966
Nome/Razão: PRIME EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.445.209/0001-09

[FINALIDADE]

COMPROVAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o **contribuinte** acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, na presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos apurados na forma da Lei Complementar nº 03/2007 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 30 (trinta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 30/04/2026

Biguaçu/SC, 31 de março de 2026.

Código de Autenticidade
WGT211209-000-IBROUCRVJKKEJB-5



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2026 14:07:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTDA**
CNPJ: **42.445.209/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA

DISPENSA Nº 10/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de cafeteira elétrica industrial

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

- 2.2. A contratação é fundamentada com base no valor, sem disputa eletrônica, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021.

- 2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

- 2.4. **Contratada:** PRIME EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.445.209/0001-09

- 2.5. **Valor Total da Contratação:** O valor total do contrato é de R\$ 1.109,00 (mil cento e nove reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação em tela.

- 2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

- 3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 31/03/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1301523** e o código CRC **5BCA2B54**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000022/2026-51

SEI nº 1301523

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 31.03.2026

Hora : 15:46

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
517	31.03.2026	ORDINARIO	DL10/2026	520	2026				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.2.1.03.01.004	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA		5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1290	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação				0					
Favorecido									
Favorecido : 5776 - PRIME EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTDA			CNPJ / CPF : 42.445.209/0001-09						
Endereço : R VALENTIM VIEIRA			Bairro : PRAIA JOAO ROSA						
CEP : 88160-302		Cidade : BIGUAÇU	UF : SC						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA INDUSTRIAL PARA UTILIZAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CRCSC. PROCESSO SEI 9079626110000692.000022/2026-51.			1	1.109,00	1.109,00				
Valor por Extenso									
Um Mil, Cento e Nove Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
5.000,00	3.300,00		1.109,00		591,00				

, 31 de Marco de 2026

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e LECIR DOS PASSOS GHISI.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código MZQ6-2SBD-HR99-9987





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: MZQ6-2SBD-HR99-9987

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 31/03/2026 22:42
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 01/04/2026 14:15
- ✓ LECIR DOS PASSOS GHISI (CPF ...970.439-..) em 01/04/2026 14:17

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079626110000692.000022/2026-51

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Aquisição de cafeteira elétrica industrial

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000692.000022/2026-51

1.2. Dispensa de Licitação nº: 10/2026;

1.3. Empenho: 517/2026;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 1.109,00 (mil cento e nove reais).

1.5. Prazo Contratual: Não se aplica

1.6. Fiscal do contrato: Eduardo Santos Oliveira

e-mail: licitacao2@crcsc.org.br

1.7. Gestor do contrato: Jhonatan Alberto Costa

e-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br

1.8. Contratada: PRIME EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTDA

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a PRIME EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTDA a emitir a nota fiscal referente ao objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 01/04/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1303518** e o código CRC **000DBC6**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Jhonatan Alberto Costa,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000692.000022/2026-51, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados no processo SEI 9079626110000692.000035/2026-20.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 01/04/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1303552** e o código CRC **15D0A30A**.